



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE  
PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE  
COLETA DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO DE  
2012.**

**DANIEL COPPI**, Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2012, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 30 de março de 2012.

**Art. 2º.** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, fica estabelecido o máximo de 04 (quatro) parcelas, nas seguintes datas limites:

I – primeira parcela até 30 de março de 2012;

II – segunda parcela até 30 de abril de 2012;

III – terceira parcela até 31 de maio de 2012;

IV – quarta parcela até 29 de junho de 2012.

**Art. 3º.** O valor das parcelas para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado não será inferior a 15 URM (quinze unidades de referência municipal).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.

DANIEL COPPI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se

ROSA CRISTINA REBELLATTO  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda